



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva, nº. 50, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Paulo Cezar Auler, portador do RG nº. 5276840-3 SSP/PR e CPF nº. 886.292.019-91; **LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.633.480/0001-81, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, nº 2535, Sala 03, Centro, no Município de Alta Floresta/MT, proprietário pelo Sr. Eduardo Soares dos Santos, portador do RG nº. 1017708-6 SSP/MT e CPF nº. 801.836.461-34; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R 5, nº 129, Quadra R-7, Lote 07, Bairro Setor Oeste, município de Goiânia/GO, proprietário pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, portador do RG nº. 2.776.939 SSP/GO e CPF nº. 788.729.281-68; **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.995.729/0001-24, estabelecida na Rua Siqueira Campos Lote JD N Horizonte, Quadra 54 Lote 13, s/nº., Bairro Ikaray, no Município de Várzea Grande/MT, representada pelo Sr. Ivan Guia Lemos da Silva, portador do RG nº. 04100069 SSP/MT e CPF 304.300.541-49; **MT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.906.247/0001-34, estabelecida na Rua Alceu Rossi, nº 383-A, Centro, no Município de Paranaíta/MT, proprietário pelo Sr. Eloi Afonso Bezerra, portador do RG nº. 363331517 SSP/SP e CPF nº. 794.484.701-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Federal nº 8.250/2014 e o Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados pela Secretaria de Obras na manutenção da iluminação pública do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1	150715-0	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, BASE EM ABS, HASTE DE METAL E BASE PARA FIXAÇÃO, COM FIOS DE TAMANHO SUPERIOR A 25 CM	UN	200	EXATRON	4,20	840,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
2	72587-0	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINÁRIA PARA LAMPADA DE 400 W METALICA TUBULAR COM SOQUETE E-40 COMPLETO DE 3 METROS, COM A FURAÇÃO DE 5/8 PARA PARAFUSO MAQUINA 16 MM	UN.	150	4 LUZ - OLIVO	90,00	13.500,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
3	72587-0	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINÁRIA SOQUETE E-27 COMPLETO DE 1.25 METROS	UN.	100	4 LUZ - OLIVO	44,00	4.400,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
4	2108	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35MM (3 FASE + 1 NEUTRO NU) CABOS MULTIPLEXADOS 0,6/1KV - NBR 8182 CONDUTOR:ALUMÍNIO 1350 CAPA:10,00MM² A 35,00MM² PEAD / 50,00MM² A 120,00MM² XLPE BITOLA:1X10+1X10,00MM² A 3X120,00+1X70,00MM² COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO 1350, PEAD OU XLPE	MT	250	NEO	10,80	2.700,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
5	4830	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 50MM (3 FASE + 1 NEUTRO NU) CABOS MULTIPLEXADOS 0,6/1KV - NBR 8182 CONDUTOR:ALUMÍNIO 1350 CAPA:10,00MM² A 35,00MM² PEAD / 50,00MM² A 120,00MM² XLPE BITOLA:1X10+1X10,00MM² A 3X120,00+1X70,00MM² COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO 1350, PEAD OU XLPE	MT	400	INTELLI	15,50	6.200,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
6	59692-2	CABO COBRE FLEXÍVEL PP 4X16MM	MT	200	CORFIO	28,30	5.660,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
7	59691-4	CABO COBRE FLEXÍVEL PP 4X25MM	MT	200	CORFIO	46,50	9.300,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
8	427629-9	CINTO DE SEGURANÇA TIPO BARIQUEIRA COM TALABARTE LATERAL REMOVIVEL	UN.	2	FACINTOS	273,90	547,80	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
9	0008106	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-120	UN.	200	INTELLI	11,70	2.340,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
10	00020421	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-150-35	UN.	200	INTELLI	7,00	1.400,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
11	2120	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70	UN.	100 0	INTELLI	3,59	3.590,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12	328060-8	ELETRO DUTO GALVANIZADO COM COSTURA DE DIMENSÕES MINIMAS, DIÂMETRO NOMINAL 3" POLEGADAS ESPESSURA NOMINAL PAREDE 3,75MM BARRA COM 03 METROS.	UN.	10	ZETONE	109,00	1.090,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
13	328057-8	ELETRO DUTO GALVANIZADO COM COSTURA DE DIMENSÕES MINIMAS, DIÂMETRO NOMINAL 1"1/2 POLEGADAS ESPESSURA NOMINAL PAREDE 3,00MM BARRA COM 03 METROS.	UN.	10	ZETONE	41,00	410,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
14	357385-0	ESCADA MODELO ESTENCIVEL VAZADO COM PERFIL "U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMINIO EM FORMATO "D", CARGA DE TRABALHO DE 120KG ABERTA, 7,20METROS ABERTA, 4,25 METROS FECHADA, PESO DE 21 KG, ISOLADA CONTRA ELETRICIDADE.	UND	1	SINTTESE	819,50	819,50	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
15	18995	FIO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	MT	2.500	TECNOFIOS	0,80	2.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
16	18998	FIO FLEXIVEL 2,50 MM VERMELHO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTÊNCIA A IMPACTOS AG1, NÃO PROPAGA CHAMAS, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B	MTS	2.500	TECNOFIOS	0,80	2.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
17	306420-4	LAMP VAPOR METALICO 100W SOQUETE E-27 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 8.500 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UN.	400	DEMAPE	28,95	11.580,00	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
18	274283-7	LAMP VAPOR METALICO 100W SOQUETE E-40 TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 8.500 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 85 LM/W	UN.	400	AVANT	25,00	10.000,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
19	71682-0	LAMP VAPOR METALICO 400 W E-40 TUBULAR, BRANCA FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 32.000 LM, TEMP. DE COR SUPERIOR A 5.200 K, EFICIÊNCIA 80 LM/W	UN.	150	EMPALUX	29,00	4.350,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
20	296997-1	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/ 220V COR AZUL E-40 TUBULAR	UN.	15	EMPALUX	37,43	561,45	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
21	336537-9	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/ 220V COR VERDE E-40 TUBULAR	UN.	15	EMPALUX	37,43	561,45	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
22	18968	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 6 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES COM CABOS FREXIVEIS 16MM. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.(INSTALADO NO LOCAL INDICADO)	UN.	5	MT	1.450,00	7.250,00	MT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23	18969	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES COM CABO 16MM. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.(INSTALADO NO LOCAL INDICADO)	UN.	5	BORTOLUZZI	1.500,00	7.500,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
24	7942	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 100 AMPERES COM CABOS FREXIVEIS 25MM. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. .(INSTALADO NO LOCAL INDICADO)	UN.	6	BORTOLUZZI	2.100,00	12.600,00	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
25	1895	PARAFUSO MAQUINA 300MM COM PORCA E ARRUELA	UN.	500	MILANO	8,90	4.450,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
26	150475-4	POSTE DE CONCRETO 06 MT (6/150)	UN.	10	PJ	475,00	4.750,00	MT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
27	00018600	POSTE DE CONCRETO 07 MT (7/150)	UN.	10	BORTOLUZZI	545,00	5.450,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
28	1552	REATOR VAPOR METALICO 100 W EXTERNO, CORRENTE DE REDE 0.57A, PERDA MAXIMA DE 18 W, TENSÃO DE PULSO DE 3.5 A 5.0 KV.	UN.	700	JRC	34,57	24.199,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
29	145037-9	REATOR VAPOR METALICO 400 W EXTERNO, CORRENTE DE REDE 2.05 A, FATOR DE POTÊNCIA 0.92, CAPACITOR PARA REATORES BFP 30µF, PERDA MAXIMA DE 29 W, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE REATOR E LÂMPADA 12 M	UN.	330	INDOVOLT	60,00	19.800,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
30	180274-7	RELE FOTO ELETRICO 220 V CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, COM OLHAL, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CAPACIDADE DE CARGA EM 220VCA: 1000W,1800VA, FAIXA DE OPERAÇÃO (ABNT NBR 5123) LIGA: 3 A 20 LUX DESLIGA: ATÉ 80 LUX, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UN.	800	ILUMATIC	16,00	12.800,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME
31	36523-8	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UN.	200	PEESA	1,90	380,00	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
32	15864-0	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UN.	200	DECORLUX	5,00	1.000,00	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
33	427627-2	VARA DE MANOBRA 04 PEÇAS COM ENGATE RAPIDO	UN.	1	COSMOS	589,00	589,00	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata de Registro de Preços nº. 029/2019 - Pag. 4/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

12.001.15.752.0016.2049.3.3.90.30.26.00 – Sec. de Obras – Fonte 117;

12.002.15.752.0016.2049.3.3.90.30.26.00 – Sec. de Obras – Fonte 317;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da ARP, reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 038/2019, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 do edital convocatório. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal, nos termos da habilitação;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

5.17. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

5.18. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

5.19. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.20. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5.21. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente, nos termos abaixo descrito;

5.22. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Obras do Município de Paranaíta/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA;

5.23. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

5.24. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA;

5.25. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.26. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preços e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

5.27. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.28. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.29. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes;

5.30. Os produtos com validade determinada deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega;

5.31. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

5.32. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;

5.33. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obriga-se a empresa CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da CONTRATANTE não considerar cumprida a obrigação;

5.34. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

6.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

6.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MT.

6.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

6.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

6.13. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

7.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

7.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

7.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

7.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

7.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7.10.1. REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ nº. 03.711.081/0001-26

Banco: 001, Agência: 8237-6, Conta corrente: 16128-4;

MT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº. 01.906.247/0001-34

Banco: 001, Agência: 8237-6, Conta corrente: 850-8

LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº. 10.633.480/0001-81

Banco: 104, Agência: 1385, Conta corrente: 2607-9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº. 37.227.550/0001-58

Banco: 001, Agência: 3656-0, Conta corrente: 29.132-3;

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº. 12.995.729/0001-24

Banco: 001, Agência: 3656-0, Conta corrente: 29.132-3;

8. DO EMPENHO

8.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se desta ata no prazo de sua vigência advir o contrato administrativo, que passará ser regulamentada nos moldes da Lei 8666/93.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



margem negociada na data do certame.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



25.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.10. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

12.11. Aplicação da Lei Municipal nº. 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do edital 038/2019 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 e todas as alterações posteriores aplicadas a estes dispositivos.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais previstas no item 13.1.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

SR. PAULO CEZAR AULER

CONTRATADA

LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

SR. EDUARDO SOARES DOS SANTOS

CONTRATADA

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

SR. ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CONTRATADA

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME

SR. IVAN GUIA LEMOS DA SILVA

CONTRATADA

MT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

SR. ELOI AFONSO BEZERRA

CONTRATADA